

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.072.578,11 (TRÊS MILHÕES SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.072.578,11 (três milhões setenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

CÂMARA:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.01.2001-339014-1.500.0000 200.000,00

01.001.01.031.01.2001-339039-1.500.0000 925.930,40

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.125.930,40

PMC:

02.000- GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.02.2002-339033-1.500.0000 20.000,00

03.000- SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.28.843.27.2188-469071-1.500.0000 50.000,00

03.005 – PROGR. MUN. DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

03.005.04.122.50.2147-339030-1.500.0000 100,00

03.005.04.122.50.2147-339039-1.500.0000 1.000,00

04.000- SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.002 – COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.06.2028-339030-1.500.1001 100.000,00

04.002.12.361.06.2028-339039-1.500.1001	177.210,73
04.002.12.365.43.1012-449051-1.500.1001	130.000,00
04.002.12.365.44.2029-339036-1.500.1001	3.000,00
04.004 – DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
04.004.12.301.06.2032-339030-1.553.0000	27.000,00
07.000 – SECR. MUN. DE AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO	
07.006 – DEPTO. DE TURISMO	
07.006.23.695.22.1083-449051-1.500.0000	562.663,87
09.000 – SECR. MUN. FINANÇAS SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	
09.005 – COORDENAÇÃO ARREC. FISC. E TRIBUTAÇÃO	
09.005.04.129.04.2014-339039-1.500.0000	52.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.122.974,60	
FMS:	
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.122.09.1029-449051-1.500.1002	22.150,00
05.001.10.122.10.2074-339039-1.500.1002	22.000,00
05.001.10.301.11.2046-339039-1.600.0000	19.400,00
05.001.10.301.11.2046-339093-1.621.3210	41.232,59
05.001.10.302.36.2059-335043-1.500.1002	250.000,00
05.001.10.302.36.2173-339039-1.600.0000	148.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 502.782,59 FMAS:	
08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.24.2176-339039-1.660.0000	10.000,00
08.001.08.244.40.2086-339039-1.500.0000	4.600,00
08.001.08.244.40.2100-339046-1.500.0000	3.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 18.100,00	
FMDI:	

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.004 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

08.004.08.241.24.2150-445042-2.669.0000 220.602,75

08.004.08.241.24.2150-445042-1.669.0000 11.397,25

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 232.000,00

FMMA – MEIO AMBIENTE:

07.000 – SECR. MUN. DE AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO

07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

07.007.17.512.21.2195-339039-1.500.0000 55.790,52

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 55.790,52

PREVCAARAPO:

11.000 – PREV. DOS SERV. PUBLIC. MUNICIPAIS

11.001 – INST. DE PREV. SOCIAL – PREVCAARAPO

11.001.09.272.33.2140-339014-1.802.0000 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do §_1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

PMC:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.004 – ASSESSORIA JURÍDICA

02.004.04.122.02.2006-319113-1.500.0000 3.000,00

02.006 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.006.04.122.02.2146-319113-1.500.0000 16.170,73

03.000 – SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04.122.03.2008-339039-1.500.0000 80.000,00

03.001.04.122.03.2008-339030-1.500.0000 150.000,00

03.001.04.122.03.2010-335043-1.500.0000 60.000,00

03.001.04.122.26.2135-339091-1.500.0000	130.000,00
03.004 – DEPTO. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
03.004.04.126.04.2182-339030-1.500.0000	100,00
03.005 – PROGRAMA MUN. PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR	
03.005.04.122.50.2147-449052-1.500.0000	1.000,00
04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.001 – COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	
04.001.12.361.06.2023-339039-1.500.1001	50.000,00
04.002 – COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
04.002.12.361.06.2060-339030-1.553.0000	27.000,00
04.002.12.361.06.1013-449051-1500.1001	230.000,00
04.002.12.365.44.1018-449051-1500.1001	50.000,00
04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.006 – DEPTO DE ESPORTE E LAZER	
04.006.27.813.08.2066-339030-1.500.0000	48.817,62
06.000 – SECR. MUN. PLANEJ., PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.005 – DEPTO. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
06.005.15.452.05.2017-339030-1.500.0000	60.000,00
06.006 – DEPTO. DE CONSTRUÇÃO E REFORMA	
06.006.15.452.13.2078-319113-1.500.0000	13.830,00
06.007 – DEPTO. DE CONTROLE URBANO	
06.007.15.451.12.1044-449051-1.500.0000	14.540,40
06.007.15.451.12.1043-449051-1.500.0000	33.846,25
06.007.15.452.29.2072-319113-1.500.0000	12.840,00
06.007.15.452.13.2184-339030-1.500.0000	3.000,00
06.007.15.452.29.2072-339036-1.500.0000	1.000,00
06.007.15.452.13.2184-339039-1.500.0000	5.000,00
07.000 – SECR. MUN. AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO	
07.001 – COORDENAÇÃO DE DESENV. ECONÔMICO	

07.001.20.608.19.2091-319113-1.500.0000	200,00
07.001.20.608.18.2082-339030-1.500.0000	5.000,00
07.001.20.608.19.2085-339030-1.500.0000	5.000,00
07.001.20.608.19.2091-339030-1.500.0000	2.000,00
07.001.20.608.19.2091-339036-1.500.0000	2.000,00
07.001.04.122.18.2081-339036-1.500.0000	3.000,00
07.001.20.608.19.2085-339036-1.500.0000	500,00
07.001.04.122.17.1062-449052-1.500.0000	3.230,00
07.001.20.608.19.2091-339039-1.500.0000	3.000,00
07.001.20.608.19.2091-449052-1.500.0000	3.000,00
07.002 – DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.541.21.2095-339030-1.500.0000	2.000,00
07.002.18.541.21.2095-339036-1.500.0000	2.000,00
07.002.18.541.21.2095-339039-1.500.0000	10.000,00
07.002.18.541.21.2095-449052-1.500.0000	5.000,00
07.003 – DEPTO. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.003.20.608.18.2099-319004-1.500.0000	25.790,52
07.004 – DEPTO. DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGO	
07.004.23.691.19.2098-319113-1.500.0000	19.800,00
07.004.23.691.19.2098-339039-1.500.0000	5.000,00
07.005 – DEPTO. DE AGRICULTURA FAMILIAR	
07.005.20.608.18.2151-319113-1.500.0000	9.960,00
07.005.20.608.18.2151-339036-1.500.0000	2.000,00
07.005.20.608.18.2151-339039-1.500.0000	3.550,00
07.005.20.608.18.2151-449052-1.500.0000	3.000,00
07.006 – DEPTO. DE TURISMO	
07.006.23.695.22.2152-319113-1.500.0000	26.320,00
07.006.23.695.22.2096-339030-1.500.0000	2.000,00
07.006.23.695.22.2073-339036-1.500.0000	5.000,00

07.006.23.695.22.2096-339036-1.500.0000	500,00
07.006.23.695.22.2152-339036-1.500.0000	3.000,00
07.006.23.695.22.2073-339039-1.500.0000	5.000,00
07.006.23.695.22.2096-339039-1.500.0000	3.500,00
07.006.23.695.22.2152-339039-1.500.0000	5.000,00
07.006.23.695.22.2073-449051-1.500.0000	5.000,00
07.006.23.695.22.2152-449052-1.500.0000	5.000,00
09.000 – SECR. MUN. FINANÇAS E SUPRIM. E LOGISTICA	
09.001 – COORDENADORIA DE FINANÇAS	
09.001.04.122.03.2069-339030-1.500.0000	5.000,00
09.001.04.122.03.2069-339039-1.500.0000	2.000,00
09.001.04.122.03.1082-449052-1.500.0000	5.000,00
09.002 – DEPTO. DE CONTABILIDADE	
09.002.04.122.03.2016-339030-1.500.0000	3.000,00
09.002.04.122.03.2016-449052-1.500.0000	5.000,00
09.003 – DEPTO. DE TESOUREARIA	
09.003.04.123.04.2019-319113-1.500.0000	15.300,00
09.003.04.123.04.2019-339039-1.500.0000	5.000,00
09.003.04.123.04.2019-449052-1.500.0000	5.000,00
09.004 – DEPTO. DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
09.004.04.122.03.2020-319113-1.500.0000	8.000,00
09.004.04.122.03.2020-339039-1.500.0000	3.000,00
09.004.04.122.03.2020-449052-1.500.0000	5.000,00
09.005 – COORD.DE ARREC. FISC. E TRIBUTAÇÃO	
09.005.04.129.04.1007-449052-1.500.0000	10.000,00
09.006 – COORDENADORIA DE COMPRAS	
09.006.04.122.03.2018-319113-1.500.0000	22.950,00
09.006.04.122.03.2185-309030-1.500.0000	3.000,00
09.006.04.122.03.2018-449052-1.500.0000	5.000,00

09.006.04.122.03.2185-449052-1.500.0000

5.000,00

10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.001 – COORD. DE INFRAESTRUTURA URBANA

10.001.15.451.12.1038-449051-1.500.0000	20.000,00
10.001.15.451.12.1045-449051-1.500.0000	300.000,00
10.001.15.451.14.1041-449061-1.500.0000	120.000,00
10.001.15.451.12.1042-449051-1.500.0000	100.000,00
10.001.15.451.12.1046-449051-1.500.0000	250.000,00
10.001.26.782.13.2076-339039-1.500.0000	30.000,00
10.001.26.782.13.2076-339093-1.500.0000	5.000,00
10.001.26.782.13.1052-339052-1.500.0000	20.000,00
10.001.26.782.15.1053-449052-1.500.0000	100.000,00

10.002 – DEPTO. MANUT. MECÂNICA E FUNILARIA

10.002.15.452.13.2070-319004-1.500.0000	3.950,00
10.002.15.452.13.2070-339039-1.500.0000	16.000,00

10.003 – DEPTO. DE OFICINA MECÂNICA

10.003.15.452.13.2186-339036-1.500.0000	3.000,00
10.003.15.452.13.2186-339039-1.500.0000	6.000,00
10.003.15.452.13.2186-449052-1.500.0000	3.000,00

10.004 – COORDENADORIA DE SERV. RURAIS

10.004.26.782.13.2067-339036-1.500.0000	5.000,00
10.004.26.782.13.2079-339039-1.500.0000	30.000,00

10.004.26.782.12.1060-449051-1.500.0000	20.000,00
---	-----------

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 2.304.695,52

FMS:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.10.2074-319013-1.500.1002	44.150,00
---	-----------

05.001.10.301.11.2031-319011-1.600.0000	19.400,00
05.001.10.301.11.2063-319011-1.600.0000	70.500,00
05.001.10.302.36.2059-339041-1.500.1002	160.000,00
05.001.10.303.37.2053-339030-1.500.1002	90.000,00
05.001.10.304.37.2049-339030-1.621.3210	41.232,59
05.001.10.303.37.2049-339030-1.600.0000	77.500,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 502.782,59

FMAS:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.08.243.24.2111-319013-1.500.0000	3.500,00
08.001.08.244.24.2179-319013-1.500.0000	4.600,00
08.001.08.244.39.2109-339030-1.660.0000	10.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 18.100,00

FMDCA:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.003 – FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.003.08.242.25.2130-335041-2.669.0000	91.430,44
---	-----------

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 91.430,44

FMDI:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.004 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

08.004.08.241.24.2150-335041-2.669.0000	129.172,31
08.004.08.241.24.2150-339030-1.669.0000	11.397,25

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 140.569,56

PREVCAARAPO:

11.000 – PREV. DOS SERV. PUBLIC. MUNICIPAIS

11.001 – INST. DE PREV. SOCIAL – PREVCAARAPO

11.001.09.272.33.1091-449051-1.802.0000

15.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 09 de outubro de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

João Félix N. Neto.

Prefeito Municipal

CRC-MS 005422/O-5

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio